



Coren^{RN}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

PORTARIA COREN-RN Nº 9/2025

*Designa Conselheira para apuração de
desagravo em favor de Profissional de
Enfermagem, ocorrido na UPA Aluísio
Alves.*

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte Coren-RN, juntamente com a Conselheira Secretária desta Autarquia, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 433/2012 que trata sobre o procedimento de Desagravo Público;

RESOLVEM:

Art. 1º- Designar, na qualidade de relatora, a Conselheira **Hérিকা Raissa Ferreira da Silva Coren-RN nº 427.259/TE**, para emitir parecer, no prazo de 20 (vinte) dias, acerca da denúncia de desagravo público, ocorrido na UPA Aluísio Alves – Macaíba/RN, em favor da Técnica de Enfermagem Elisandra Aparecida Protósio de Oliveira, Coren-RN nº 819.937-TE.

Art. 2º- A Conselheira relatora deverá determinar a realização de diligências, tais como: solicitação de documentos, tomada de depoimento do ofendido, ofensor (respeitando o princípio do contraditório e ampla defesa) e testemunhas, suspendendo-se, neste caso, o curso do prazo previsto no Art. 1º.

Art. 3º- Após conclusão do Parecer, o processo deverá ser encaminhado à Presidência do Conselho para inclusão do processo na pauta da sessão plenária subsequente, determinando a prévia notificação/intimação do interessado para a sessão, com antecedência mínima de 3 (três) dias.



Coren^{RN}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

Art. 4º- A conselheira relatora terá direito ao recebimento de auxílio representação de acordo com a Legislação e Normas estabelecidas.

Art. 5º- Este ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Natal/RN, 09 de janeiro de 2025.

Manoel Egidio da Silva Junior
Manoel Egidio da Silva Júnior
Coren-RN n.º 44.942-ENF
Presidente

Dinara Teresa Batista de Moura
Dinara Teresa Batista de Moura
Coren-RN nº 236.750-ENF
Conselheira Secretária

Henrique Baing F. de Silva
14/01/2025